

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – CFIC



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO NÃO PROGRAMADA
RFNP/DF/CFIC/040/2025

Setembro/2025



Sumário

1 IDENTIFICAÇÃO.....	3
2 APRESENTAÇÃO.....	4
3 OBJETIVO.....	4
4 METODOLOGIA.....	4
5 DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS.....	4
5.1 Não conformidades encontradas.....	6
6 DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS.....	7
7 DEFESA PRÉVIA.....	8
8 ANEXOS.....	9
Anexo I – Registro Fotográfico.....	9



1 IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA	
Nome:	Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - AMAE
CNPJ:	34.878.985/0001-74
Endereço:	Rua 9, QD 141, LT 203, Gleba A, Parque Solar do Agreste, CEP 75907-273, Rio Verde – GO
Instrumento Normativo:	Lei Complementar Municipal nº 130/2018

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome:	BRK Ambiental Goiás S.A.
CNPJ:	18.123.402/0001-49
Endereço:	Alameda A, S/N, Quadra CHC, Lote 142, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74923-090
Contato:	(62) 3221-6002 e (64) 3620-1132
Serviços Delegados:	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO

DADOS DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA	
Tipo de Fiscalização:	Não Programada
Data:	01/09/2025
Município:	Rio Verde - GO
Sistema(s) Fiscalizado (s):	SES – Sistema de Esgotamento Sanitário
Analista de Fiscalização/Matrícula:	Lucas Soares da Silva Aires / Mat. 3017376
Coordenadora de Fiscalização:	Juliete Sousa da Silva / Mat. 3018500



2 APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Fiscalização Não Programada tem por finalidade registrar e descrever as condições observadas durante a inspeção realizada em 01 de setembro de 2025, em atendimento à denúncia encaminhada à Ouvidoria da AMAE.

A elaboração do documento ocorreu em conformidade com o §1º do Art. 11 da Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE, apresentando a identificação da agência e dos analistas responsáveis pela fiscalização, a identificação do prestador, a descrição dos fatos apurados/constatados, a relação das não conformidades e os respectivos dispositivos normativos infringidos, as atividades necessárias para a correção, a relação das determinações e recomendações, o prazo para a regularização, indicação para apresentar defesa, a data ou o período fiscalizado, local fiscalizado e o relatório de fiscalização.

3 OBJETIVO

Registrar e descrever o suposto extravasamento na rede coletora de esgoto (interceptador), localizado nas proximidades da Alameda dos Ipês, Residencial Pizolato, em área limítrofe à APP, encaminhado mediante requisição de apuração pela Ouvidoria desta Agência, a fim de subsidiar a adoção das medidas corretivas necessárias.

4 METODOLOGIA

As ações de fiscalização consistiram em visita in loco, observação direta dos fatos, registros fotográficos georreferenciados, além da análise fundamentada nas normas técnicas e regulamentações vigentes.

5 DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

No dia 01/09/2025, um usuário entrou em contato com a Ouvidoria da AMAE para denunciar o lançamento de esgoto sanitário bruto em um corpo d'água localizado nos fundos do Residencial Pizolato. Para subsidiar a denúncia, o usuário encaminhou fotos e



vídeos da situação observada. Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente também encaminhou denúncia referente ao mesmo ponto, alegando recorrência recente do problema. Ressalta-se que o local encontra-se em área privada e de difícil acesso, sendo o ponto de entrada mais viável pela Rua 07, no Bairro Serra Dourada, imediatamente após a travessia do Córrego Mangueira.

O denunciante colocou-se à disposição para acompanhar a fiscalização no local, uma vez que possuía autorização do proprietário para o acesso. Por volta das 15h40, o Analista de Fiscalização Lucas Soares da Silva Aires, acompanhado do denunciante e de um terceiro, chegou à propriedade. Na entrada do imóvel, constatou-se que o Córrego Mangueiras apresentava coloração excessivamente escura e odor desagradável, nas imediações das coordenadas geográficas 22K, 508399, 8029073.

Ao fundo da propriedade, foi identificado extravasamento de esgoto sanitário em grande volume, **proveniente da rede coletora de esgoto (interceptor)**, localizado nas coordenadas geográficas **22K, 507928, 8028027**, por meio de um Poço de Visita (PV) **em Área de Preservação Permanente (APP)**, conforme Figura 01. **O fluxo do efluente deslocava-se diretamente para a APP, ocasionando aporte de carga poluidora ao corpo hídrico adjacente.**

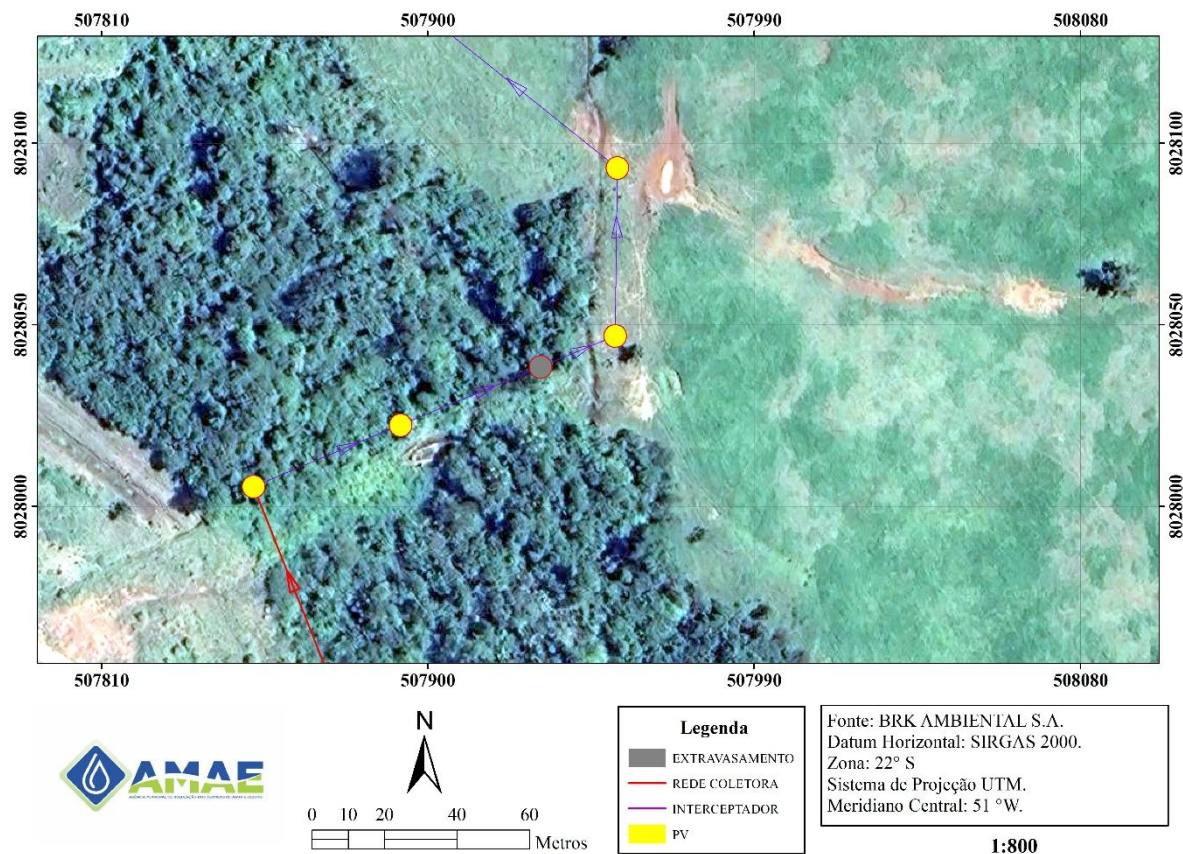


Figura 1: Identificação do ponto onde foi encontrado o presente extravasamento de esgoto bruto.
Fonte: AMAE (2025).

A descrição detalhada do ponto de extravasamento de esgoto, incluindo coordenadas geográficas, coordenadas UTM e endereço, encontra-se consolidada no Quadro 1.

Quadro 1 - Localização e endereço do ponto de extravasamento.

Ponto	Local Fiscalizado	Coordenadas	Endereço próximo
1	Interceptador de esgoto sanitário	22K, 507928 8028027	Alameda dos Ipês, Residencial Pizolato.

Posteriormente, foi aberto um protocolo solicitando o reparo emergencial no interceptador, registrado conforme indicado abaixo. Ressalta-se que, para efeito de registro, utilizou-se o endereço mais próximo conhecido, que permitia a abertura do protocolo no sistema utilizado pela prestadora.



Quadro 2 – Dados da Abertura de Protocolo pela AMAE.

Extravasamento de Esgoto – Abertura de Protocolo	
Solicitação:	Fiscalização AMAE
Endereço:	Rua 07, Quadra 01, Lote 03 - Setor Serra Dourada.
Ponto de Referência:	Ao fundo do Residencial Pizolato.
Data/Horário:	01/09/2025 – 18:49
Não Conformidade:	Extravasamento de esgoto – PV
Protocolo:	2025073038632
Observações:	Coordenadas Geográficas -17.835377, -50.925161, região limítrofe da APP.

Diante da gravidade da situação constatada no local, e considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, foi aberto o presente **processo de fiscalização não programada**, com o objetivo de apurar os fatos, identificar responsabilidades e viabilizar a adoção das medidas administrativas e legais pertinentes.

Ressalte-se que a RN nº 26/2022 da AMAE estabelece os procedimentos de fiscalização que serão seguidos nesse processo administrativo.

5.1 Não conformidades encontradas

As observações realizadas *in loco* foram confrontadas com os fatos e atos normativos, regulamentares e contratuais aplicáveis. Desse modo, da atividade fiscalizatória verificou-se as não conformidades indicadas no Quadro 3, que seguem listadas com as respectivas legislações e normas infringidas.

Quadro 3. Não conformidades encontradas na fiscalização

Item	Elemento Fiscalizado	Não Conformidade	Dispositivo normativo
1	Rede de esgotamento sanitário	Extravasamento de esgoto bruto proveniente de poço de visita (PV) em área de preservação permanente (APP), ocasionando o aporte de carga poluidora no corpo hídrico adjacente. (Todas as fotos no Relatório Fotográfico)	Art. 61, Inc. I e XII, da Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE.

6 DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS

Identificadas as não conformidades, solicita-se à prestadora medidas preventivas e/ou corretivas, a fim de atender os requisitos mínimos de qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, bem como dos produtos oferecidos ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares. No Quadro 3, seguem as determinações/recomendações e prazos a serem observados pelo prestador para correção das não conformidades.

Quadro 3. Determinação, recomendações e prazos a prestadora de serviços.

Item	Elemento Fiscalizado	Não Conformidade	Determinação e Recomendação	Prazo
1	Rede de esgotamento sanitário	Extravasamento de esgoto bruto proveniente de poço de visita (PV) em APP ocasionando o aporte de carga poluidora para o corpo hídrico adjacente. (Todas as fotos do Relatório Fotográfico)	- Realizar a correção definitiva do problema, tendo como objetivo a eliminação imediata do despejo. (Comprovar com fotos georreferenciadas).	Até 24 horas após a abertura do Protocolo da Fiscalização da AMAE, deverá ser realizada a correção do problema e, no prazo máximo de 30 dias, apresentada sua comprovação por meio de fotos georreferenciadas, contendo data e hora, que evidenciem a solução da irregularidade dentro do prazo estabelecido de 24 horas.
2			- Apresentar os relatórios de manutenção preventiva realizados na localização deste interceptador nos últimos 12 meses.	30 dias
3			- Apresentar relatório técnico contendo no mínimo: a causa do extravasamento; todas as medidas tomadas para solução do problema; fotos georreferenciadas do problema resolvido; informações sobre as ações a serem executadas, os prazos de conclusão e as medidas preventivas a serem	30 dias



			implementadas para evitar novas ocorrências com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	
--	--	--	---	--

7 DEFESA PRÉVIA

Nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 130/2018, instituidora da AMAE, no exercício dos procedimentos fiscalizatórios, se detectada ocorrência de infração que possa dar ensejo a aplicação de sanções, a AMAE notificará o infrator para, no prazo indicado na notificação, regularizar a situação verificada, apresentar informações e, caso queira, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia à Coordenação de Fiscalização acompanhada de documentos comprobatórios.

Diante disso, além de cumprir as determinações constantes no título “DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E PRAZOS”, no prazo lá fixado, o prestador pode apresentar sua defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis (art. 41, §3º da LC 130/2018).

Esclarece que a não regularização da situação configuradora de infração, ou ausência de defesa prévia, ou se esta não for acatada, implicará na aplicação de penalidade correspondente (art. 41, §3º da LC 130/2018).

8 ANEXOS

Anexo I – Registro Fotográfico.

 1 de set. de 2025 15:46:59 22K 508399 8029073 864 Rua Sete Vila Promissao Rio Verde Goiás AMAE_CFIC01	 1 de set. de 2025 15:46:45 22K 508399 8029073 864 Rua Sete Vila Promissao Rio Verde Goiás AMAE_CFIC01
Fonte: AMAE Figura 01 – Condição do curso d’água à jusante. Não Conformidade: Extravasamento de esgoto bruto.	Fonte: AMAE Figura 02 – Condição do curso d’água à jusante. Não Conformidade: Extravasamento de esgoto bruto.
 1 de set. de 2025 15:58:47 22K 507930 8028025 500 Rua Novo Horizonte Parque Bandeirante Prolongamento Rio Verde Goiás AMAE_CFIC01	 1 de set. de 2025 15:58:52 22K 507930 8028026 224 Rua Vinte e Nove Vila Santo Antonio Rio Verde Goiás AMAE_CFIC01
Fonte: AMAE Figura 03 – Poço de Visita (PV) Não Conformidade: Extravasamento de esgoto bruto.	Fonte: AMAE Figura 04 - Fluxo do esgoto bruto. Não Conformidade: Extravasamento de esgoto bruto.
 1 de set. de 2025 16:01:05 22K 507923 8028028 224 Rua Vinte e Nove Vila Santo Antonio Rio Verde Goiás AMAE_CFIC01	 1 de set. de 2025 16:00:53 22K 507923 8028027 224 Rua Vinte e Nove Vila Santo Antonio Rio Verde Goiás AMAE_CFIC01
Fonte: AMAE	Fonte: AMAE



Figura 05 – Curso d’água no ponto de lançamento.
Não Conformidade: Extravasamento de esgoto bruto.

Figura 06 - Curso d’água no ponto de lançamento.
Não Conformidade: Extravasamento de esgoto bruto.

Rio Verde, 15 de setembro de 2025.

Lucas Soares da Silva Aires
Analista de Fiscalização
Matrícula nº 3017376 - AMAE